



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE JESUS IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ.

INDICAÇÃO Nº 03 /2024

Súmula: “Dispõe sobre adoção pela Administração Municipal de Licença Menstrual, conforme específica”.

GILSON ROSA PEREIRA, vereador, devidamente investido no mandato conforme normas regimentais, vem a presença de Vossa Excelência propor a seguinte **INDICAÇÃO**.

Para que Vossa Excelência avalie a possibilidade de apresentar Projeto de Lei a qual concede licença menstrual remunerada pelo período de três dias por mês as servidoras públicas.

Despertou atenção matéria publicada pelo Folha de São Paulo com o seguinte título: “Empresa britânica adota licença remunerada no período menstrual”. A notícia se refere a uma pequena empresa situada em Bristol (Reino Unido), que passou a adotar uma licença-menstruação, pela qual funcionárias terão flexibilidade de ir para casa, se for necessário, e compensar depois as horas não trabalhadas – ou mesmo trabalhar de casa.

A boa notícia para mulheres que sofrem com os efeitos da menstruação no organismo não é, porém, iniciativa isolada. A própria matéria da Folha de S. Paulo informa que o direito existe há décadas em países asiáticos, como Japão e China.

O afastamento do trabalho durante a menstruação tem respaldo científico e é defendido por médicos, levando-se em conta as alterações sofridas pelo corpo feminino durante esse período. O ginecologista inglês Gedís Grudzinskas, por exemplo, sugere que países de todo o mundo implantem a “licença menstrual”, até como forma de aumentar o rendimento das mulheres no trabalho.

Consideramos que está correta a sugestão do doutor Gedís Grudzinskas. Um estudo realizado pela empresa MedInsight, denominado Dismenorreia & Absenteísmo no Brasil, revela que aproximadamente 65% das mulheres brasileiras sofrem de dismenorreia, o nome científico da cólica menstrual. Além disso, cerca de 70% das mulheres têm queda da produtividade do trabalho durante a menstruação, causada pelas cólicas e por outros sintomas associados a elas, como cansaço maior que o habitual

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ**

Protocolo Nº 743 / 2024

Recebido em 13 06 24

Ana Ueno



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

(59,8%), inchaço nas pernas, enjoo (51%), cefaleia (46,1%), diarreia (25,5%), dores em outras regiões (16,7%) e vômito (14,7%).

Diante desses dados, propomos que se acrescente ao Estatuto dos servidores públicos do Município de Santana do Itararé – PR, artigo que autoriza a mulher a se afastar do trabalho, por até três dias ao mês, durante o período menstrual, o que garantirá à mulher um maior conforto diante das alterações que seu corpo sofre nesse período

Entendemos, portanto, que a norma proposta beneficiará as mulheres trabalhadoras, que padecem por ter que trabalhar com todos os incômodos causados pela menstruação, mas também trará vantagens para as empresas, que disporão da força de trabalho feminina sempre no melhor nível de produtividade.

Com essas razões, submetemos nossa proposta aos nobres Colegas, pedindo apoio para a sua aprovação.

Ao ensejo, elevamos os votos de estima e consideração.

***Termos em que,
Pede deferimento.***

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 10 de Junho de 2024.

**GILSON ROSA PEREIRA
VEREADOR**